DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 **Ano X | Edição nº 1493** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.953, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA PROGRAMA E AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.803, de 18 de Agosto de 2021, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a e Lei nº 1.938 de 12 de novembro de 2024, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2025, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA			**AÇÃO**
13	Atenção Básica Saúde	**2151**	Incentivo Financeiro APS – EAP e ESF
	R$ 1.000.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.13.01.10.301.0013.2151			
41	Vigilância em Saúde	**2152**	Incentivo Dengue
	R$ 120.000,00		**INCLUSÃO**
02.13.01.10.301.0041.2152			
39	Fundo Municipal de Saúde	**2096**	Controle de Glicemia
	R$ 10.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.13.01.10.301.0039.2096			
23	Atividades Culturais	**2045**	Manutenção Atividades Culturais
	R$ 52.000,00		**INCLUSÃO**
02.12.04.13.392.0023.2045			
04	Gestão de Obras e Serviços Municipais	**1053**	Obras de Infraestrutura Urbana
	R$ 571.000,00		**INCLUSÃO**
02.15.01.15.451.0004.1053			

Art. 3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de R$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2025.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do excesso de arrecadação a verificar durante o exercício presente, no valor R$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2025, nos moldes do art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4320.

Art. 4°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.012.000,00 (um milhão e doze mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2025.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do excesso de arrecadação a verificar durante o exercício presente, no valor R$ 1.012.000,00 (um milhão e doze mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2025, nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 18 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI Nº. 1.954, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, no exercício financeiro de 2025, recursos financeiros a título de contribuição a que alude o art. 12, § 2º da Lei Federal nº 4.320/64 à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO"** inscrita no CNPJ n º 52.314.861.0001-48, localizada na Rua Sinharinha Frota, 556 - Centro, CEP: 15990-060, na cidade de Matão.

Art. 2º. A transferência autorizada nos termos do art. 1º. desta lei será de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no ano corrente, repassada à respectiva entidade beneficiada em doze parcelas mensais no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) cada uma, iniciando-se em 1º de janeiro de 2025, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 3º. A entidade beneficiada pela presente Lei utilizará os recursos repassados para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado conjuntamente com o Ministério Público do Estado de São Paulo (IC 14.0333.0001491/2013-4) devendo, no entanto, apresentar a regular prestação de contas da aplicação do repasse que lhe for entregue na forma estatuída nas Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício 2024, sob a seguinte classificação: 02.13.01.10.301.0039.2.108 – 3.3.50.41 – Ficha 201.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 18 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI Nº. 1.955, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE DOBRADA A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A "FUNDAÇÃO PIO XII" - MANTENEDORA DO HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS, NO EXERCÍCIO 2025, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Dobrada, autorizado a repassar subvenção social no período de janeiro a dezembro do exercício 2025, à "Fundação Pio XII" - Mantenedora do Hospital de Amor de Barretos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede na Rua 20, nº. 221, em Barretos-SP., voltada para o atendimento na área de saúde pública, totalizando no exercício a importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas de R$10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º. A subvenção social será repassada à entidade em parcelas e valores compatíveis com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal e as necessidades do ente beneficiário, observado o plano de trabalho de que trata o art. 2º. desta Lei.

§ 2º. O repasse de subvenção social terá por objetivo, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, que será executado pela entidade através do Hospital de Amor de Barretos do qual a fundação é mantenedora.

§ 3º. Compreendem os serviços a serem executados a disponibilização de estrutura física, equipamentos, recursos humanos e materiais, atendimentos e procedimentos ambulatoriais de urgência e emergência voltados para o atendimento de portadores de neoplasia maligna.

§ 4º. Todas as demais condições, metas físicas e financeiras, padrões de eficiência, prazos, finalidades, responsabilidades e resultados deverão constar da documentação formalizadora do ajuste e demais atos pertinentes.

Art. 2º. A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320/1964, e Lei nº 1938, de 12 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro 2025, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

Art. 3º. Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro mensal por parte da Municipalidade, efetuado mediante informações disponibilizadas pela beneficiada, a Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral dos recursos recebidos no exercício 2025, nos moldes exigidos pela legislação vigente e em especial ao que dispõe as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. A entidade beneficiária deverá observar quanto à realização das despesas relativas à subvenção, todos os procedimentos administrativos, as exigências legais e as obrigações acessórias, em obediência às normas pertinentes em vigência.

Art. 5º. Caso sobrevier a edição de novo repertório jurídico acerca de repasses de recursos ao Terceiro Setor, a Administração Municipal fará cessar o instituto previsto nesta lei, adotando a nova modalidade legal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício 2025, sob a seguinte classificação: 02.13.01.10.302.0014.2.029 – 3.3.50.43 – Ficha 210.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 18 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI Nº. 1.956, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE DOBRADA A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATÃO", NO EXERCÍCIO 2025, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Dobrada, autorizado a repassar subvenção social no período de janeiro a dezembro do exercício 2025, à "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATÃO" - inscrita no CNPJ n º 45.341.245/0001-70, com endereço na Alameda da Saudade, n.º 100, Vila Pereira, cidade de Matão-SP., voltada para o atendimento na área de saúde pública, totalizando no exercício a importância de valor total de R$180.000,00

(cento e oitenta mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas de R$15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º. A subvenção social será repassada à entidade em parcelas e valores compatíveis com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal e as necessidades do ente beneficiário, observado o plano de trabalho de que trata o art. 2º desta Lei.

§ 2º. O repasse de subvenção social terá por objetivo, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, educação e assistência social que será executado diretamente pela entidade beneficiária.

§ 3º. Compreendem os serviços a serem executados a disponibilização de estrutura física, equipamentos, recursos humanos e materiais e procedimentais para a busca da integração social e de saúde de pessoas portadora de necessidades especiais.

§ 4º. Todas as demais condições, metas físicas e financeiras, padrões de eficiência, prazos, finalidades, responsabilidades e resultados deverão constar da documentação formalizadora do ajuste e demais atos pertinentes.

Art. 2º. A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320/1964, e Lei nº 1.938, de 12 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro 2025, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

Art. 3º. Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro mensal por parte da Municipalidade, efetuado mediante informações disponibilizadas pela beneficiada, a Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral dos recursos recebidos no exercício 2025, nos moldes exigidos pela legislação vigente e em especial ao que dispõe as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. A entidade beneficiária deverá observar quanto à realização das despesas relativas à subvenção, todos os procedimentos administrativos, as exigências legais e as obrigações acessórias, em obediência às normas pertinentes em vigência.

Art. 5º. Caso sobrevier a edição de novo repertório jurídico acerca de repasses de recursos ao Terceiro Setor, a Administração Municipal fará cessar o instituto previsto nesta lei, adotando a nova modalidade legal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício 2025, sob a seguinte classificação: 02.12.03.12.367.0022.2.043 – 3.3.50.43 – Ficha 120.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 18 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA,** Estado de São Paulo, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 005/2025, aberta através do Processo nº 016/2025, Edital nº 005/2025 do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOBRADA/SP,** conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital regulador do certame. O início da sessão pública está previsto para as **09h00min do dia 28 de Fevereiro de 2025**. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.022/2024. O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Dobrada em http://transparencia.dobrada.sp.gov.br:8079/transparencia e no site https://bllcompras.com e poderão ser retirados ou consultados no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 8h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3386-9000 ou ainda através do e-mails: licitacao@dobrada.sp.gov.br.

Dobrada/SP, aos 17 de fevereiro de 2025.

ANALICE CARVALHO SILVA
Pregoeira

.....